EDITAL

- **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1670/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**
- **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDERIO-BA**
- **INICIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/08/2026 às 08:00h até 03/09/2026 às 08:00h**
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2026 às 09:00h**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global**
- **MODO DE DISPUTA: Aberto**
- **EXIGENCIA DE AMOSTRA: Não**
- **VALOR SIGILOSO: Não**
- **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 63.691,00 (sessenta e três mil seiscentos e noventa e um reais)**
- **SRP: Não**
- **VISTORIA: Não**
- **DECRETO: Nº 024, de 12 de junho de 2024**
- **RESERVA DE COTA ME/EPP: Não**
- **EXCLUSVIDADE ME/EPP: Não**
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E PARTICIPAÇÃO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

008/2026

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....3

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....3

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....

4. FASE DE LANCES.....7

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....8

6. HABILITAÇÃO.....10

7. CONTRATAÇÃO.....12

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....13

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....14

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....15

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a aquisição de Cadeira Universitária com prancheta para canhotos (lado esquerdo) e Cadeira Escolar Infantil de 06 a 09 anos para alunos canhotos (lado esquerdo), para as unidades escolares, solicitado pela Secretaria de Educação, do município de São Desidério- Ba, constantes no termo de referência, atendendo Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, combinado com o Decreto 12.343/2024, Art I conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o ***menor preço global*** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no **www.bll.org.br**.

2.3. O procedimento será divulgado no **www.bll.org.br** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Os interessados deverão inserir suas propostas iniciais no Portal supra **(pelo valor global dolote)**, durante o período definido neste edital como "Recebimento das Propostas", observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

2.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

2.7. A Habilitação deverá ser apresentado, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br, conforme modelo Anexo III e dos documentos listados no Anexo IIdeste Edital, **sob pena de desclassificação da proposta**, além das demais penalidades previstas neste Edital.

2.8. Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação;

2.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.11. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.11.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.11.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.11.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.11.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.11.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.11.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.12. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao* art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto* no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
3.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.11.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário **OU** percentual de desconto do item se for o caso.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de (....).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação e/ou pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas.
5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 5.3. e seguintes deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

5.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e Anexo II e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.1.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.1.16. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.1.17. as peculiaridades do caso concreto;

8.1.18. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.1.19. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.1.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
8.1.21. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.1.22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.1.23. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1ºde agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8.1.24. apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa
8.1.25. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.1.26. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8.1.27. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de referência.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO
2061 - FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
12 -
2021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
44905200 - Equipamentos e Material Permanente 1540 -

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO
2062 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 -
2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
44905200 - Equipamentos e Material Permanente 1500 -

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO
2062 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 -
2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
44905200 - Equipamentos e Material Permanente 1550 -

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO
2062 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 -
2068 - GESTÃO DOS RECURSOS DAS DEMAIS TRANSF. DO FNDE - VINCULADOS
44905200 - Equipamentos e Material Permanente 1569 –

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;

ANEXO V– Modelo de Declaração de que não Possui Vínculo com Agente Público;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Instalação, Equipamento e Pessoal Técnico Especializado;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

São Desidério, 28 de agosto de 2026.

JOAO ANTONIO RODRIGUES LINHARES:02835295550

Assinado de forma digital por JOAO ANTONIO RODRIGUES LINHARES:02835295550
Dados: 2026.08.28 10:52:02 -03'00'

João Antônio Rodrigues Linhares
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui Objeto desta Dispensa de Licitação, a aquisição de Cadeira Universitária com prancheta para canhotos (lado esquerdo) e Cadeira Escolar Infantil de 06 a 09 anos para alunos canhotos (lado esquerdo), para as unidades escolares, solicitado pela Secretaria de Educação, do município de São Desidério- Ba, conforme planilha neste Termo de Referência, na forma de menor preço.

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. Modalidade: Dispensa Eletrônica.

1.4. Legislação Aplicável: Aplicável: lei federal 14.133 de 01 de abril de 2021 art. 75, inciso II;

1.5. Lote Único.

1.6. Locais de entrega: Secretaria Municipal de Educação - localizada a Rua Dr. Valério de Brito, S/N - CENTRO;

1.6.1. Responsável pelo recebimento: Fabricio Novaes dos Santos Alves, Portaria 262/2025.

Nº Item	Especificação	Unidade	Preço Médio	Quantidade	Total

1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA C/ PRANCHETA; ESQUERDA/CANHOTA; COR: AZUL. ENCOSTO: FUNDIDO EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSÃO, ADITIVADO, CURVATURA ANATÔMICA, DE FORMA A PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR. FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE NO PRÓPRIO ENCOSTO E/OU TRAVAMENTO NA ESTRUTURA. MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA 390 MM, ALTURA 190 MM NO EIXO CENTRAL DA SUA CURVATURA E ESPESSURA DE 5 MM. ASSENTO: FUNDIDO EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSÃO, ADITIVADO, MOLDADO COM CONTORNOS ERGONÔMICOS E FIXADO NA ESTRUTURA. MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA 460 MM E 390 MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 5 MM. ESTRUTURA: ENCOSTO E ASSENTO EM TUBO DE AÇO COM ESPESSURA DA PAREDE MÍNIMA DE 1,50 MM, DOBRADO COM LEVE INCLINAÇÃO PARA ACOMODAR A COLUNA LOMBAR. BASE DO ASSENTO TIPO FIXA EM FORMATO TRAPEZOIDAL OU 4 PÉS. POSSUI TRAVAS SUPERIORES E/OU INFERIORES EM TUBO DE AÇO COM ESPESSURA DA PAREDE MÍNIMA DE 1,5MM; SUPORTE DA PRANCHETA EM TUBO PARA DAR RESISTÊNCIA CONTRA QUEBRA VAZADOS; POSSUI GRADIL COM FILETES MACIÇOS NA PARTE INFERIOR DA ESTRUTURA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS. PRANCHETA: TAMPO EM ABS E/OU POLIPROPILENO INJETADO (SE HOUVER CONTRATEMPO DEVERÁ SER DO MESMO MATERIAL DO TAMPO, FIXADO UM AO OUTRO). MEDIDAS MÍNIMAS: 550MM (C) X 330 MM (L).	UNI	300,24	100,00	30.024,00

2	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE 06 A 09 ANOS: CANHOTO(ESQUERDO); CADEIRA COM PRANCHETA ACOPLADA TAMANHO JUVENIL CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL, FIXADAS SEM PARAFUSOS, SUSTENTADA POR 1 TUBO 25MM X 25MM E 30MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,9MM AMBOS INTEIRIÇOS, SEM EMENDAS, SEM RUGAS, DOBRADOS PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, POSICIONADOS SOB A PRANCHETA, LIGADOS A ESTRUTURA DA CADEIRA E SEM MÃO FRANCESA DEIXANDO LIVRE O ESPAÇO PARA MOVIMENTAÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO. O DISPOSITIVO DE REGULAGEM NA PARTE INFERIOR DA PRANCHETA NO SENTIDO HORIZONTAL SÃO COMPOSTO POR TUBOS REDONDOS EM AÇO INDUSTRIAL DE COM DIÂMETRO DE 1.1/8? QUE ENVOLVEM AS BUCHAS PLÁSTICAS E OS TRILHOS DE AÇO INDUSTRIAL REDONDO COM DIÂMETRO DE 3/4?, SE ENCAIXANDO AO TUBO QUADRADO 30MM X 30MM E 25MM X 25MM QUE ESTÃO SOB A PRANCHETA E FICAM PROTEGIDOS POR UM CONTRA TAMPO FABRICADO EM PP PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, FIXADO A PRANCHETA POR ENCAIXE. PRANCHETA FABRICADA EM ABS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, MEDINDO: 560MM X 390MM (+/- 5%). O DESIGN DAS LATERAIS SENDO CÔNCAVA DE UM LADOE CONVEXA DE OUTRA, POSSIBILITANDO ENCAIXE COM OUTRAS PRANCHETAS QUANDO ESTIVEREM LADO A LADO. BORDA FRONTAL MEDINDO 40MM DE ALTURA E BORDA TRASEIRA MEDINDO 30MM DE ALTURA	UNI	336,67	100,00	33.667,00
				TOTAL GERAL	**63.691,00**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Cadeira Universitária com prancheta para canhotos (lado esquerdo) e Cadeira Escolar Infantil de 06 a 09 anos para alunos canhotos (lado esquerdo), destinada às unidades escolares da rede municipal de ensino de São Desidério-BA, justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de acessibilidade, inclusão, conforto e

igualdade no ambiente escolar, atendendo às especificidades dos estudantes canhotos matriculados na rede pública municipal.

A disponibilização de mobiliário escolar apropriado é indispensável para assegurar o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas, evitando prejuízos no processo de aprendizagem, desconforto postural, dificuldades na escrita e comprometimento do rendimento escolar dos alunos que utilizam predominantemente a mão esquerda. A ausência de cadeiras adaptadas para canhotos obriga muitos estudantes a utilizarem mobiliário inadequado, comprometendo sua ergonomia, concentração e desempenho acadêmico.

A definição do quantitativo de 100 (cem) cadeiras escolares infantis para alunos canhotos, destinadas a estudantes de 06 a 09 anos, bem como 100 (cem) cadeiras universitárias com prancheta lateral esquerda para alunos canhotos, foi realizada com base no levantamento encaminhado pela equipe técnica de entrega e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, considerando as demandas apresentadas pelas unidades escolares da rede municipal de ensino, uma vez que há exatamente 200 (duzentos) alunos necessitando deste mobiliário específico.

O quantitativo foi estabelecido de forma precisa, conforme levantamento técnico realizado junto às unidades escolares, visando atender integralmente os estudantes canhotos atualmente matriculados na rede municipal, garantindo-lhes melhores condições de ergonomia, inclusão, acessibilidade e desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Ressalta-se que não haverá aquisição de quantitativos excedentes para formação de reserva técnica, em atendimento às orientações superiores da Administração, considerando, ainda, a inexistência de espaço físico adequado e suficiente para armazenamento e guarda destes materiais no momento.

Dessa forma, a aquisição limita-se estritamente ao quantitativo necessário para suprir a demanda existente identificada pela Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios da razoabilidade, economicidade, planejamento e eficiência administrativa.

Por fim, consta no Anexo I do presente processo a distribuição detalhada e exata das cadeiras por unidade escolar, devidamente assinada pela equipe responsável pelo levantamento e acompanhamento da demanda.

As cadeiras universitárias com prancheta lateral esquerda, são essenciais para alunos que necessitam de apoio adequado para escrita, leitura e realização de avaliações, especialmente em turmas do ensino fundamental II, EJA e demais modalidades que utilizam esse tipo de mobiliário. Da mesma forma, as cadeiras escolares infantis destinadas a alunos de 06 a 09 anos canhotos atendem à fase inicial da formação educacional, sendo fundamental que desde os primeiros anos escolares o estudante tenha acesso a condições adequadas de permanência e aprendizagem.

Além disso, a aquisição contribui diretamente para o cumprimento dos princípios constitucionais da isonomia, dignidade da pessoa humana, eficiência administrativa e garantia do direito à educação com qualidade, promovendo um ambiente escolar mais inclusivo, acessível e adequado às necessidades reais dos estudantes.

Portanto, resta plenamente justificada a contratação para aquisição das referidas cadeiras, considerando tratar-se de demanda necessária, legítima e indispensável para o adequado funcionamento das unidades escolares e para a promoção da educação inclusiva no Município de São Desidério-BA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na aquisição de cadeiras universitárias com prancheta fixa no lado esquerdo (para canhotos) e cadeiras escolares infantis (06 a 09 anos) igualmente adaptadas para canhotos, destinadas às unidades escolares da rede municipal de ensino de São Desidério–BA, visando atender de forma adequada, ergonômica e inclusiva os alunos que utilizam predominantemente a mão esquerda.

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação abrange o fornecimento de mobiliário escolar novo, composto por:

- Cadeiras universitárias com prancheta lateral esquerda fixa, destinadas a alunos do ensino fundamental II, EJA e/ou demais etapas aplicáveis;
- Cadeiras escolares infantis (06 a 09 anos) com prancheta lateral esquerda, dimensionadas conforme a faixa etária;
- Produtos fabricados com estrutura metálica resistente, assento e encosto anatômicos, e prancheta em material de
- alta durabilidade;
- Acabamento com pintura eletrostática anticorrosiva, garantindo maior vida útil;

Itens entregues montados ou com montagem inclusa, prontos para uso nas unidades escolares.

A solução contempla ainda o fornecimento em quantidade suficiente para atender à demanda atual e futura (reserva técnica), conforme levantamento previamente realizado.

3.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A escolha pela aquisição de cadeiras específicas para canhotos (lado esquerdo) fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos:

- Ergonomia adequada: evita posturas inadequadas, desconforto e prejuízos ao desenvolvimento físico dos alunos;
- Inclusão educacional: garante igualdade de condições de aprendizagem, em conformidade com as diretrizes da
- educação inclusiva;
- Segurança: mobiliário projetado especificamente para a finalidade, reduzindo riscos de acidentes;
- Eficiência pedagógica: melhora o desempenho do aluno ao proporcionar condições adequadas para escrita e

apoio; Padronização: facilita organização do ambiente escolar e gestão do mobiliário.

Foram descartadas alternativas como adaptação de cadeiras existentes ou uso de mobiliário padrão (destro), por não atenderem de forma satisfatória às necessidades identificadas.

3.3. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

Sob o ponto de vista econômico, a solução apresenta-se vantajosa pelos seguintes motivos:

- Melhor custo-benefício no longo prazo, considerando a durabilidade dos materiais e redução de substituições
- frequentes;
- Evita gastos com adaptações improvisadas, que possuem baixa vida útil e maior risco de manutenção;
- Possibilidade de ganho de escala, mediante aquisição conjunta e
- padronizada; Redução de custos indiretos, como manutenção

corretiva e reposição precoce;

Maior competitividade no certame, tendo em vista a ampla oferta no mercado.

Embora existam alternativas como pranchetas móveis (ambidestras), estas apresentam custo superior e, em alguns casos, menor robustez, não sendo a opção mais vantajosa para a Administração.

3.4. Manutenção e Assistência Técnica

A solução deverá prever as seguintes exigências:

3.4.1. Garantia

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação;
- Substituição ou reparo de itens defeituosos sem ônus para a Administração.

3.4.2. Manutenção

- Mobiliário projetado para baixa necessidade de manutenção;
- Possibilidade de reposição de componentes (sapatas, parafusos,
- pranchetas, etc.); Estrutura resistente a impactos e uso contínuo.

3.4.3. Assistência Técnica

- Disponibilização de canal de atendimento pela contratada;
- Atendimento dentro de prazo razoável (a ser definido em contrato);
- Responsabilidade da contratada pela solução de eventuais falhas identificadas no período de garantia.

3.5. VIDA ÚTIL E SUSTENTABILIDADE DA SOLUÇÃO

- Vida útil estimada prolongada, em função da qualidade dos materiais empregados;
- Uso de materiais recicláveis e processos sustentáveis, quando possível;
- Redução de impactos ambientais por meio da durabilidade e menor necessidade de
- reposição; Possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem ao final do ciclo de vida.

A solução proposta — aquisição de cadeiras escolares específicas para canhotos — mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada às diretrizes de inclusão e qualidade da educação pública.

Atende plenamente à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de São Desidério–BA, proporcionando melhores condições de ensino e aprendizagem, com eficiência no uso dos recursos públicos e respeito às boas práticas administrativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Atender as especificações do objeto conforme a descrição anexo no termo de referência (requisitos necessários para o atendimento da necessidade)

4.1.2. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.1.3. Os mobiliários deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais resistentes, duráveis e adequados ao uso contínuo em ambiente escolar, suportando a rotina diária dos alunos e garantindo segurança, ergonomia e conforto.

4.1.4. Deverão possuir acabamento de qualidade, sem arestas cortantes, rebarbas, falhas estruturais ou qualquer característica que possa comprometer a integridade física dos usuários.

4.1.5. As cadeiras deverão ser especificamente fabricadas para usuários canhotos (lado esquerdo), com prancheta ou apoio lateral posicionado à esquerda, garantindo postura adequada, conforto e melhor desempenho nas atividades escolares.

4.1.6. A cadeira escolar infantil deverá possuir dimensões compatíveis com a faixa etária de 06 a 09 anos, respeitando critérios ergonômicos adequados ao desenvolvimento físico da criança.

4.1.7. As cadeiras universitárias deverão conter prancheta lateral fixa no lado esquerdo, com estrutura reforçada, assento e encosto resistentes, preferencialmente em polipropileno ou material equivalente de alta durabilidade.

4.1.8. As cadeiras infantis deverão possuir estrutura metálica resistente, assento e encosto adequados ao uso infantil, observando estabilidade, segurança e facilidade de higienização.

Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela ABNT, quando cabíveis.

4.1.9. A empresa contratada deverá realizar a entrega integral dos itens nas unidades ou local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

4.1.10. Os produtos deverão ser entregues devidamente montados, quando aplicável, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados de nota fiscal e garantia contra defeitos de fabricação.

4.1.11. A empresa deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021, além de demonstrar capacidade para o fornecimento do objeto contratado.

4.1.12. Deverá possuir atividade econômica compatível com o fornecimento de mobiliário escolar e apresentar condições de cumprir os prazos, quantidades e especificações exigidas pela Administração.

4.1.13. A contratação deverá observar o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas e requisitos de qualidade, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem comprometer a eficiência e a durabilidade dos bens adquiridos.

4.1.14. A contratada deverá oferecer garantia mínima contra defeitos de fabricação, assegurando a substituição ou reparo dos itens que apresentarem vícios, sem ônus adicional para a Administração, dentro do período contratualmente previsto. 4.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE "

4.2.1. A Contratante obriga-se a:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme Lei 14.133/21;
3. Encaminhar formalmente a demanda ao preposto, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos serviços/materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários para execução do objeto;
6. Permitir acesso dos profissionais da empresa contratada às suas dependências, para a execução dos serviços;
7. Disponibilizar local adequado e os meios materiais necessários para a execução dos serviços nas dependências da Contratante, quando for o caso;

8. Analisar e manifestar-se quanto à proposição, pela Contratada, destinadas a garantir melhor desempenho na prestação dos serviços contratados, sem perda de informações necessárias à gestão do contrato;
9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Termo de Referência;
10. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos dispositivos eletrônicos, especialmente sobre defeitos, imperfeições, falhas ou não conformidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
12. Homologar e verificar, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, dos Critérios de Aceitação e da Documentação de Requisitos, para fins de aceitação e Recebimento Definitivo;
13. Atestar as notas fiscais/faturas relativas à entrega do objeto e o seu aceite;
14. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da Contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido;
15. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do serviço/materiais, no prazo e condições estabelecidas no Contrato quando for o caso;
16. Proceder às advertências, glosas, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
18. Realizar diligências com a Contratada, quando necessário, para verificar o atendimento dos requisitos da contratação, bem como o cumprimento das normas pertinentes;
19. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega dos dispositivos eletrônicos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
20. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação aplicável;
21. É de responsabilidade da Contratante a definição do cronograma de execução dos serviços.

4.3. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

4.3.1 A Contratada obriga-se:

1. Indicar formalmente preposto e seu substituto, aptos a representá-la junto à Contratante, que deverão responder pela fiel execução do contrato;
2. O representante legal da Contratada deverá comparecer à reunião inicial do contrato, na qual apresentará o preposto da mesma;
3. A reunião inicial será convocada pelo Gestor do Contrato e realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal ou em meio online;
4. A Contratada, na reunião inicial, deverá assinar o Contrato;
5. Manter os dados de contato atualizados, sempre informando de qualquer alteração; e

4.3.2. Executar o fornecimento conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

4.3.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

4.3.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos profissionais da Contratada:

4.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, em conformidade com art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

4.3.6 Atender prontamente as orientações e exigências do Gestor ou Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

4.3.7 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

4.3.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.3.9 Atender às solicitações da Contratante, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do Termo de Referência;

4.3.10 A Contratada deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

4.3.11 Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante;

4.3.12 A interrupção na execução do fornecimento não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual ou previsto no cronograma, salvo por motivo formalmente justificado e aceito pela Contratante;

4.3.13 A Contratada deve estar apta a iniciar a entrega dos materiais e serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo da Contratante, em face de eventual necessidade operacional.

4.3.14 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do Contrato, cujo representante da Contratante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

4.3.15 Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento dos materiais;

4.3.16 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

4.3.17 A Contratada é responsável por realizar a supervisão e acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções nas suas equipes e atividades realizadas;

4.3.18 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%
(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

4.3.19 Nos casos de entrada de equipamentos da Contratada nas dependências da Contratante, estes deverão atender às Normas de Segurança da Contratante, bem como sua Política de Segurança da Informação;

4.3.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.3.21 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.3.22 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento;

4.3.23 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

4.3.24 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

4.3.25 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.3.26 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.3.27 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.3.28 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.29 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.3.30 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

4.3.31 O não atendimento do disposto nas cláusulas dessas obrigações ensejará a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração.

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. A contratada deverá observar práticas sustentáveis, tais como:

- **Materiais:**

 Ø Utilização de matéria-prima reciclável ou reciclada, sempre que possível;

 Ø Madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou certificada.

- **Processos produtivos:**

 Ø Redução de resíduos e emissões poluentes;

 Ø Uso de tintas atóxicas e livres de metais pesados.

- **Durabilidade e manutenção:**

 Ø Produtos projetados para longa vida útil, reduzindo a necessidade de substituição frequente; Ø Facilidade de manutenção e reposição de peças.

- **Logística e embalagem:**

 Ø Embalagens recicláveis ou biodegradáveis;

Ø Redução de volume de embalagens.

- **Destinação final:**

Ø Possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem ao final da vida útil.

Esses requisitos visam assegurar que a aquisição atenda plenamente às necessidades da rede municipal de ensino, promovendo inclusão, conforto, segurança e responsabilidade socioambiental.

6.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A Administração tomará as providências previamente ao contrato:

a) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
b) Capacitação dos fiscais/gestores a respeito do tema objeto da contratação;
c) Definição do local onde será entregue o objeto do contrato;

6.1.2 A empresa vencedora deverá realizar a entrega em São Desidério e deixar os produtos da contratação montadas e/ou montar no estabelecimento indicado pela Secretaria de Educação, quando for o caso.

6.1.3 A prestação de serviço figura-se pela necessidade de suprir as necessidades constantes na Administração Pública, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades meio.

6.1.4. Os riscos referentes a esta contratação estão expostos no mapa de riscos;

6.1.5. A contratação terá vigência 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

6.1.6. Locais de entrega: Secretaria Municipal de Educação - localizada a Rua Dr. Valério de Brito, S/N - CENTRO;

6.1.7. Prazo de entrega 30(trinta) dias corridos.

7. DAS VEDAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA:

7.1 Não deverão ser Credenciadas Empresas que tenham em seus quadros societários, profissionais que tenhamsido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 A execução dos serviços não poderá ser cedido ou transferido para terceiros. A CONTRATANTE nãoresponderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados.

7.3 A empresa não deverá disponibilizar profissionais que tenham sido demitidos/exonerado oudescredenciados desta Prefeitura, ou de qualquer outra instituição por atos de indisciplina, processo de sindicância ou irregularidades já transitado em julgado;

7.4 É vedada a celebração de contrato da empresa com a CONTRATANTE sem o preenchimento dosrequisitos aqui convencionados.

7.5 A empresa não deverá disponibilizar profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a serexecutado.

7.6 A CONTRATADA não deverá promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução docontrato;

7.7 A CONTRATADA não deverá retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, porescrito, da CONTRATANTE, qualquer equipamento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão do futuro Contrato;

7.8 A CONTRATADA não deverá praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde seráexecutado o objeto deste Termo de Referência;

7.9 A CONTRATADA não se valerá do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem emdetrimento da dignidade da Administração Pública;

7.10 A CONTRATADA não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/oucontravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

7.11 A CONTRATADA não deverá opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto destecontrato;

7.12 A CONTRATADA não utilizar em serviços ou atividades particulares, o pessoal ou recursos materiais dolocal onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste.

8.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal de contrato, GUSTAVO HENRIQUE BARBOSA DO REIS, MATRÍCULA 8769, portador do CPF 071.421.205-92 E RG 16.586.431-19 SSP/BA, para a função de FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS DE LICITAÇÕES, cujo objeto seja compras e serviços designadas a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

8.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.8.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal de contrato, GUSTAVO HENRIQUE BARBOSA DO REIS, MATRÍCULA 8769, portador do CPF 071.421.205-92 E RG 16.586.431-19 SSP/BA, para a função de FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS DE LICITAÇÕES, cujo objeto seja compras e serviços designadas a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

8.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.8.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção

ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.11.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias corridos após a liquidação, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133,de 2021.

9.4. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período de prestação dos serviços;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
g) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despeo pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualqu ônus para a Contratante;
h) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento
i) Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições habilitação exigidas neste Termo de Referência.
j) Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escripara que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

k) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consupara identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidad proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado a L 14.1332021.

l) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aórgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem com quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessár para garantir o recebimento de seus créditos.

m) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nautos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

n) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida prescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a Administração.

o) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com a Administração, salvo p
motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamen justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

p) É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadsocietário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentár vigente.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a notafiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias CORRIDOS, a contar do recebimento da nota fiscal ouinstrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quandoem desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, porigual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deveráser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento danota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. Liquidação

10.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis parafins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrançaequivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstânciaque impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dacomprovação da regularidade fiscal, ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitaçãoexigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, porescrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverácomunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nosautos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decidapela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Administração.

10.15. Prazo de pagamento

10.15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias corridos contados da emissão da nota fiscal 10.16. Forma de pagamento

10.16.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contacorrente indicados pelo contratado.

10.16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária parapagamento.

10.16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.16.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal; 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administraçãopode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.6. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos paraa Contratante;

11.1.7. multa moratória 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atrasoinjustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

11.1.8. multa compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total docontrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.9. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, seráaplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.10. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pelaqual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.1.11. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquantoperdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.1.12. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa,descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.1.13. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ouprofissionais que:

11.1.14. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento dequaisquer tributos;

11.1.15. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.16. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitospraticados.

11.1.17A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.1.18 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.1.19. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.1.20 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.1.21 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.1.22 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

11.1.23 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.1.24 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.25 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.?

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, com adoção critério de julgamento pelo Menor Preço por lote Único.

b) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

A Contratação se amolda ao art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2.1. Pessoa física: Não permitido

12.2.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresário individual sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio; https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor.

12.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme. Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

12.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.8.A empresa participante deverá anexar juntamente com os documentos de proposta/habilitação:

a) Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas com Laudo de ensaio, em conformidade com a AB NBR 17088, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE – INMETRO; de no mínimo 2.500 horas para os corpos de provas.

b) Certificado de conformidade, emitido ao fabricante, acreditado pelo CGCRE – INMETRO para ABNT NBR 16671:2018 Móveis Escolares - Cadeiras Escolares com Superfície de Trabalho Acoplada.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

12.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.3.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.4. Qualificação Técnica

12.4.1. A empresa deverá possuir em seu contrato social, estatuto ou documento equivalente, atividade compatível com o objeto da contratação, relacionada ao comércio, fabricação ou fornecimento de mobiliário escolar e/ou mobiliário em geral.

12.4.2. Os produtos ofertados deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente às exigências de ergonomia, segurança, resistência e qualidade para mobiliário escolar, podendo ser exigida a apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados ou laudos emitidos por laboratório acreditado, quando solicitado pela Administração.

12.4.3. A contratada deverá garantir a qualidade, durabilidade e perfeito funcionamento dos mobiliários fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas.

12.4.4. A licitante deverá declarar que possui condições operacionais, logísticas e estruturais para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando o atendimento integral da demanda.

12.4.5. Quando solicitado, a empresa deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade junto aos órgãos fiscalizadores e competentes relacionados à fabricação e comercialização de mobiliário escolar.

12.4.6. A empresa deverá apresentar declaração formal de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.

12.4.7. Prazo de entrega, observando o limite máximo do Termo de Referência no subitem 10.2.

12.4.8. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo quando for o caso;

12.4.9. Prazo de validade;

12.4.10. Origem (nacional ou estrangeiro).

12.4.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.4.14. A Administração reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

12.4.15. Os produtos deverão ter prazo de validade quando for o caso de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.

12.4.16. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

12.4.17. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por contratantes anteriores, sejam pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços similares, especialmente na área de formação continuada e certificação em gestão escolar ou áreas correlatas. Alternativamente, poderá apresentar Nota Fiscal de serviços prestados que comprovem a execução de objeto equivalente.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) O custo estimado total da contratação é de **R$ 63.691,00 (sessenta e três mil seiscentos e noventa e um reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

b) A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante econtratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO
2061 - FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
12 -
2021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
44905200 - Equipamentos e Material
Permanente 1540 -

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO
2062 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 -
2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
44905200 - Equipamentos e Material Permanente
1500 -

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO
2062 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 -
2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
44905200 - Equipamentos e Material Permanente
1550 -

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO
2062 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 -
2068 - GESTÃO DOS RECURSOS DAS DEMAIS TRANSF. DO FNDE - VINCULADOS
44905200 - Equipamentos e Material Permanente
1569 -

_____ _____

CARLA PORTO **RAMON SANTOS DA SILVA**

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Constitui Objeto desta Dispensa de Licitação, a aquisição de Cadeira Universitária com prancheta para canhotos (lado esquerdo) e Cadeira Escolar Infantil de 06 a 09 anos para alunos canhotos (lado esquerdo), para as unidades escolares, solicitado pela Secretaria de Educação, do município de São Desidério- Ba, na forma de menor preço. Com previsão estimada de de **R$ 63.691,00** (sessenta e três mil seiscentos e noventa e um reais), para atender as despesas da Secretaria de Educação, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 75º, Inciso II.

2. DADOS DO(S) SETOR(ES) REQUISITANTE(S)

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor Requisitante (Unidade / Setor / Depto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Servidor Responsável	ILEIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Processo Administrativo	1670

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de cadeiras universitárias com prancheta para canhotos (lado esquerdo) e cadeiras escolares infantis destinadas a alunos de 06 a 09 anos também canhotos (lado esquerdo), a fim de atender às unidades escolares da rede pública municipal de ensino de São Desidério–BA.

A solicitação decorre da necessidade de garantir condições adequadas de acessibilidade, ergonomia e inclusão aos alunos canhotos, considerando que o mobiliário escolar convencional, em sua maioria, é projetado para destros, o que pode comprometer o conforto, a postura, o desempenho acadêmico e até mesmo a saúde dos estudantes que utilizam predominantemente a mão esquerda.

Nesse contexto, a disponibilização de cadeiras adaptadas com prancheta lateral esquerda é essencial para assegurar igualdade de condições no ambiente escolar, promovendo a inclusão e respeitando as particularidades dos alunos, em conformidade com os princípios da educação inclusiva e das diretrizes pedagógicas vigentes.

A definição do quantitativo de 100 (cem) cadeiras escolares infantis para alunos canhotos, destinadas a estudantes de 06 a 09 anos, bem como 100 (cem) cadeiras universitárias com prancheta lateral esquerda para alunos canhotos, foi realizada com base no levantamento encaminhado pela equipe técnica de entrega e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, considerando as demandas apresentadas pelas unidades escolares da rede municipal de ensino, uma vez que há exatamente 200 (duzentos) alunos necessitando deste mobiliário específico.

O quantitativo foi estabelecido de forma precisa, conforme levantamento técnico realizado junto às unidades escolares, visando atender integralmente os estudantes canhotos atualmente matriculados na rede municipal, garantindo-lhes melhores condições de ergonomia, inclusão, acessibilidade e desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Ressalta-se que não haverá aquisição de quantitativos excedentes para formação de reserva técnica, em atendimento às orientações superiores da Administração, considerando, ainda, a inexistência de espaço físico adequado e suficiente para armazenamento e guarda destes materiais no momento.

Dessa forma, a aquisição limita-se estritamente ao quantitativo necessário para suprir a demanda existente identificada pela Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios da razoabilidade, economicidade, planejamento e eficiência administrativa.

Por fim, consta no Anexo I do presente processo a distribuição detalhada e exata das cadeiras por unidade escolar, devidamente assinada pela equipe responsável pelo levantamento e acompanhamento da demanda.
Dessa forma, a aquisição pretendida visa suprir a carência identificada nas unidades escolares, proporcionando um ambiente educacional mais adequado, inclusivo e equitativo, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação e garantindo melhores condições de ensino e aprendizagem para todos os alunos.

4. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O presente processo administrativo, referente à aquisição de cadeiras universitárias com prancheta para canhotos (lado esquerdo) e cadeiras escolares infantis (06 a 09 anos) adaptadas para alunos canhotos, destinadas às unidades escolares da rede municipal de ensino, encontra-se plenamente alinhado ao Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 do Município de São Desidério, instituído pela Lei Ordinária nº 020/2025.

Eixo Estruturante: Inclusão Social com Qualidade de Vida

Área Temática: Educação

Programa: Gestão Estratégica e Participativa para uma Educação de Qualidade

Objetivo do Programa:

Ampliar ações educacionais e garantir os direitos de aprendizagem, promovendo melhoria da qualidade do ensino e inclusão dos estudantes na rede municipal

Vinculação Direta ao PPA

A presente aquisição está diretamente relacionada às seguintes ações previstas no PPA:

- Aquisição de mobiliário escolar adequado às necessidades dos alunos;
- Promoção da inclusão e equidade no ambiente educacional;
- Melhoria da estrutura física e pedagógica das unidades escolares;
- Garantia de condições adequadas de aprendizagem para todos os estudantes.

Justificativa de Alinhamento

A aquisição de cadeiras adaptadas para alunos canhotos:

Materializa diretrizes do PPA voltadas à educação inclusiva e equitativa;

Garante acessibilidade e ergonomia no ambiente escolar, respeitando as necessidades específicas dos alunos canhotos;

Promove igualdade de condições no processo de ensino-aprendizagem; Contribui para o conforto, desempenho e permanência dos estudantes na escola; Adequa o mobiliário escolar às boas práticas pedagógicas e estruturais.

Resultados Esperados (Conectados ao PPA)

Inclusão efetiva de alunos canhotos no ambiente escolar Melhoria no desempenho e conforto dos estudantes Redução de barreiras físicas no processo de aprendizagem Fortalecimento da política de equidade educacional Qualificação da estrutura das unidades escolares

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Desidério–BA, a aquisição de cadeiras universitárias com prancheta para canhotos (lado esquerdo) e cadeiras escolares infantis (06 a 09 anos) para alunos canhotos deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos indispensáveis, visando garantir qualidade, durabilidade, ergonomia, segurança e a seleção da proposta mais vantajosa:

3. 1. REQUISITOS GERAIS (APLICÁVEIS A TODOS OS ITENS)

- Conformidade com normas técnicas:

Os produtos deverão atender às normas da ABNT aplicáveis ao mobiliário escolar, especialmente no que couber, como a ABNT NBR 14006 (móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual).

- Qualidade e durabilidade:

Estrutura resistente, com materiais de alta qualidade, que suportem uso contínuo em ambiente escolar, sem deformações ou danos prematuros.

- Segurança:

 - Ausência de arestas cortantes ou partes pontiagudas;
 - Acabamento liso e resistente;
 - Estabilidade garantida, evitando tombamentos;
 - Fixações firmes (parafusos, rebites ou soldas).

- Ergonomia:

 - Dimensões adequadas ao público-alvo;
 - Conforto no assento e encosto;
 - Apoio adequado à postura do aluno.

- Garantia mínima:

Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

- Padronização:

Uniformidade de modelo, cor e acabamento, conforme especificado no termo de referência.

3.2. CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA PARA CANHOTO (LADO ESQUERDO)

- Estrutura:
 - Confeccionada em aço tubular com pintura eletrostática anticorrosiva;
 - Soldas reforçadas e acabamento resistente.
- Assento e encosto:
 - Produzidos em polipropileno ou material equivalente de alta resistência;
 - Anatômicos e confortáveis.
- Prancheta lateral (lado esquerdo):
 - Fixada no lado esquerdo (uso exclusivo para canhotos);
 - Confeccionada em MDF, MDP ou plástico de engenharia de alta resistência;
 - Superfície lisa, impermeável e de fácil limpeza;
 - Suporte metálico reforçado, garantindo estabilidade durante o uso.
- Capacidade de carga:

 Compatível com usuários do ensino fundamental II, médio ou superior.

3.3. CADEIRA ESCOLAR INFANTIL (06 A 09 ANOS) PARA CANHOTOS

- Dimensões:

 Adequadas à faixa etária de 06 a 09 anos, conforme parâmetros ergonômicos da ABNT.
- Estrutura:
 - Tubo de aço com pintura eletrostática;
 - Alta resistência ao uso infantil.
- Assento e encosto:
 - Em polipropileno ou material equivalente;
 - Formato anatômico, confortável e seguro.

- Prancheta (lado esquerdo):
 - Adaptada para alunos canhotos;
 - Material resistente e de fácil higienização;
 - Fixação segura e proporcional ao tamanho da criança.
- Segurança adicional:
 - Sapatas antiderrapantes;
 - Ausência de partes removíveis que ofereçam risco.

3.4. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá observar práticas sustentáveis, tais como:

- Materiais:
 - Utilização de matéria-prima reciclável ou reciclada, sempre que possível;
 - Madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou certificada.
- Processos produtivos:
 - Redução de resíduos e emissões poluentes;
 - Uso de tintas atóxicas e livres de metais pesados.
- Durabilidade e manutenção:
 - Produtos projetados para longa vida útil, reduzindo a necessidade de substituição frequente;
 - Facilidade de manutenção e reposição de peças.
- Logística e embalagem:
 - Embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
 - Redução de volume de embalagens.
- Destinação final:
 - Possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem ao final da vida útil.

3.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer produtos novos, sem uso, devidamente embalados e identificados;
- Garantir a entrega dentro dos prazos estabelecidos;
- Responsabilizar-se pelo transporte e descarga nas unidades indicadas;
- Substituir, às suas expensas, qualquer item com defeito ou em desacordo com as especificações;
- Apresentar, quando solicitado, laudos técnicos ou certificados de conformidade.

3.6. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas, sendo considerada mais vantajosa aquela que:

- Apresentar **menor preço**, desde que atendidos todos os requisitos;
- Comprovar **qualidade superior dos materiais**;
- Oferecer **maior prazo de garantia**, quando aplicável;
- Demonstrar **aderência às práticas sustentáveis** exigidas.

Esses requisitos visam assegurar que a aquisição atenda plenamente às necessidades da rede municipal de ensino, promovendo inclusão, conforto, segurança e responsabilidade socioambiental.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

A definição dos quantitativos para aquisição de cadeiras universitárias com prancheta para canhotos (lado esquerdo) e cadeiras escolares infantis (06 a 09 anos) para alunos canhotos da rede municipal de ensino de São Desidério–BA foi realizada com base no quantitativo geral de estudantes canhotos.

4.1. FUNDAMENTAÇÃO DA DEMANDA

A estimativa levou em consideração os seguintes fatores

- Quantitativo exato de alunos canhotos na rede municipal de ensino.
- Necessidade de mobiliários inexistentes para esse público específico;
- Adequação às políticas de educação inclusiva, que exigem atendimento equitativo aos alunos.

Os quantitativos estimados refletem a necessidade atual e projetada da rede municipal de ensino, considerando critérios técnicos, pedagógicos e de inclusão.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Para a aquisição de cadeiras universitárias com prancheta para canhotos (lado esquerdo) e cadeiras escolares infantis (06 a 09 anos) para alunos canhotos da rede municipal de ensino de São Desidério–BA, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis, avaliar alternativas técnicas e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

5.1. METODOLOGIA DO LEVANTAMENTO

O levantamento foi conduzido a partir de:

- Pesquisa por meio de consultas a Bancos de preços governamentais;
- Consulta a fornecedores do ramo de mobiliário escolar, visando identificar padrões de mercado, materiais utilizados e variações de preços;

5.2. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram identificadas as seguintes alternativas:

5.2.1. Aquisição de mobiliário escolar padrão (destro)

- **Descrição:** Cadeiras com prancheta no lado direito (uso convencional);
- Análise:
 - Não atende às necessidades de alunos canhotos;
 - Pode comprometer ergonomia e desempenho escolar;
- **Conclusão:** Alternativa **inadequada**.

5.2.2. Aquisição de cadeiras adaptadas para canhotos (lado esquerdo)

- **Descrição:** Modelos específicos com prancheta no lado esquerdo, desenvolvidos para usuários canhotos;
- Análise:
 - Atende plenamente à necessidade identificada;
 - Disponível em diversos fabricantes nacionais;
 - Segue padrões ergonômicos e de inclusão;
- **Conclusão:** Alternativa mais adequada e recomendada.

5.2.3. Aquisição de mobiliário com prancheta móvel ou ambidestra

- **Descrição:** Cadeiras com prancheta reversível ou adaptável para ambos os lados;
- Análise:
 - Oferece flexibilidade de uso;

- Custo geralmente mais elevado;
- Pode apresentar menor robustez estrutural em comparação aos modelos fixos;

- **Conclusão:** Alternativa viável, porém com custo-benefício a ser avaliado.

5.2.4. Adaptação de mobiliário existente

- **Descrição:** Modificação de cadeiras já existentes para uso por canhotos;
- Análise:
 - Baixa viabilidade técnica;
 - Pode comprometer a segurança e durabilidade;
 - Ausência de garantia do fabricante;
- **Conclusão:** Alternativa não recomendada.

5.3. BENCHMARKING COM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

A análise de contratações similares evidenciou que:

- Órgãos públicos têm optado pela aquisição de mobiliário específico para canhotos, respeitando percentual da demanda escolar;
- Há padronização quanto ao uso de estrutura metálica com pintura eletrostática e assentos em polipropileno;
- A inclusão de critérios de **s**ustentabilidade e durabilidade tem sido prática recorrente;

5.4. CONSULTA AO MERCADO

Durante a prospecção, foram identificados diversos fornecedores aptos a atender à demanda, indicando que:

- O mercado apresenta oferta suficiente e competitiva;
- Os fabricantes dispõem de modelos padronizados e sob medida;
- Há possibilidade de personalização conforme especificações da Administração.

5.5. ANÁLISE DA COMPETITIVIDADE DO MERCADO

- **Número de fornecedores:** Considerado adequado, sem indícios de restrição de competitividade;
- **Barreiras de entrada:** Baixas, uma vez que o objeto não exige tecnologia exclusiva;
- **Padronização:** Possível, sem comprometer a ampla concorrência.

5.6. CONSIDERAÇÕES SOBRE SUSTENTABILIDADE NO MERCADO

Foi observado que parte dos fornecedores já adota práticas sustentáveis, tais como:

- Uso de matéria-prima reciclável;
- Processos produtivos com menor impacto ambiental;
- Utilização de tintas atóxicas;
- Compromisso com logística reversa e descarte adequado.

Tais práticas devem ser incorporadas como critérios técnicos ou obrigações contratuais.

Com base no levantamento realizado, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a aquisição de cadeiras específicas para canhotos (lado esquerdo), tanto no modelo universitário quanto infantil, por atender plenamente aos requisitos de ergonomia, inclusão e funcionalidade, através de Dispensa Eletrônica.

O mercado apresenta oferta suficiente, não havendo restrição relevante à competitividade, o que possibilita a realização de processo licitatório com ampla participação e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Nº Item	Especificação	Unidade	Marca	Preço Médio	Quantidade	Total

1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA C/ PRANCHETA; ESQUERDA/CANHOTA; COR: AZUL. ENCOSTO: FUNDIDO EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSÃO, ADITIVADO, CURVATURA ANATÔMICA, DE FORMA A PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR. FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE NO PRÓPRIO ENCOSTO E/OU TRAVAMENTO NA ESTRUTURA. MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA 390 MM, ALTURA 190 MM NO EIXO CENTRAL DA SUA CURVATURA E ESPESSURA DE 5 MM. ASSENTO: FUNDIDO EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSÃO, ADITIVADO, MOLDADO COM CONTORNOS ERGONÔMICOS E FIXADO NA ESTRUTURA. MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA 460 MM E 390 MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 5 MM. ESTRUTURA:	UNID		300,24	100,00	30.024,00

2	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE 06 A 09 ANOS: CANHOTO(ES QUERDO); CADEIRA COM PRANCHETA ACOPLADA TAMANHO JUVENIL CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL, FIXADAS SEM PARAFUSOS, SUSTENTADA POR 1 TUBO 25MM X 25MM E 30MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,9MM AMBOS INTEIRIÇOS, SEM EMENDAS, SEM RUGAS, DOBRADOS PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃ O MECÂNICA POR DOBRAMENTO , POSICIONADO S SOB A PRANCHETA, LIGADOS A ESTRUTURA DA CADEIRA E SEM MÃO FRANCESA DEIXANDO LIVRE O ESPAÇO PARA MOVIMENTAÇ ÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO. O DISPOSITIVO DE REGULAGEM NA PARTE INFERIOR DA PRANCHETA NO SENTIDO HORIZONTAL SÃO COMPOSTO POR TUBOS	UNID		336,67	100,00	33.667,00

	Total:	**63.691,00**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

O valor total estimado será de R$ 63.691,00 (sessenta e três mil seiscentos e noventa e um reais).

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

A solução proposta consiste na aquisição de cadeiras universitárias com prancheta fixa no lado esquerdo (para canhotos) e cadeiras escolares infantis (06 a 09 anos) igualmente adaptadas para canhotos, destinadas às unidades escolares da rede municipal de ensino de São Desidério–BA, visando atender de forma adequada, ergonômica e inclusiva os alunos que utilizam predominantemente a mão esquerda.

7.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação abrange o fornecimento de mobiliário escolar novo, composto por:

- Cadeiras universitárias com prancheta lateral esquerda fixa, destinadas a alunos do ensino fundamental II, EJA e/ou demais etapas aplicáveis;
- Cadeiras escolares infantis (06 a 09 anos) com prancheta lateral esquerda, dimensionadas conforme a faixa etária;
- Produtos fabricados com **e**strutura metálica resistente, assento e encosto anatômicos, e prancheta em material de alta durabilidade;
- Acabamento com pintura eletrostática anticorrosiva, garantindo maior vida útil;
- Itens entregues montados ou com montagem inclusa, prontos para uso nas unidades escolares.

A solução contempla ainda o fornecimento em quantidade suficiente para atender à demanda atual e futura (reserva técnica), conforme levantamento previamente realizado.

7.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A escolha pela aquisição de cadeiras específicas para canhotos (lado esquerdo) fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos:

- **Ergonomia adequada:** evita posturas inadequadas, desconforto e prejuízos ao desenvolvimento físico dos alunos;
- **Inclusão educacional:** garante igualdade de condições de aprendizagem, em conformidade com as diretrizes da educação inclusiva;
- **Segurança:** mobiliário projetado especificamente para a finalidade, reduzindo riscos de acidentes;
- **Eficiência pedagógica:** melhora o desempenho do aluno ao proporcionar condições adequadas para escrita e apoio;
- **Padronização:** facilita organização do ambiente escolar e gestão do mobiliário.

Foram descartadas alternativas como adaptação de cadeiras existentes ou uso de mobiliário padrão (destro), por não atenderem de forma satisfatória às necessidades identificadas.

7.3. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

Sob o ponto de vista econômico, a solução apresenta-se vantajosa pelos seguintes motivos:

- **Melhor custo-benefício no longo prazo**, considerando a durabilidade dos materiais e redução de substituições frequentes;
- **Evita gastos com adaptações improvisadas**, que possuem baixa vida útil e maior risco de manutenção;
- **Possibilidade de ganho de escala**, mediante aquisição conjunta e padronizada;
- **Redução de custos indiretos**, como manutenção corretiva e reposição precoce;
- **Maior competitividade no certame**, tendo em vista a ampla oferta no mercado.

Embora existam alternativas como pranchetas móveis (ambidestras), estas apresentam custo superior e, em alguns casos, menor robustez, não sendo a opção mais vantajosa para a Administração.

7.4. Manutenção e Assistência Técnica

A solução deverá prever as seguintes exigências:

7.4.1. Garantia

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação;
- Substituição ou reparo de itens defeituosos sem ônus para a Administração.

7.4.2. Manutenção

- Mobiliário projetado para baixa necessidade de manutenção;
- Possibilidade de reposição de componentes (sapatas, parafusos, pranchetas, etc.);
- Estrutura resistente a impactos e uso contínuo.

7.4.3. Assistência Técnica

- Disponibilização de canal de atendimento pela contratada;
- Atendimento dentro de prazo razoável (a ser definido em contrato);
- Responsabilidade da contratada pela solução de eventuais falhas identificadas no período de garantia.

7.5. VIDA ÚTIL E SUSTENTABILIDADE DA SOLUÇÃO

- Vida útil estimada prolongada, em função da qualidade dos materiais empregados;
- Uso de materiais recicláveis e processos sustentáveis, quando possível;
- Redução de impactos ambientais por meio da durabilidade e menor necessidade de reposição;
- Possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem ao final do ciclo de vida.

A solução proposta — aquisição de cadeiras escolares específicas para canhotos — mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada às diretrizes de inclusão e qualidade da educação pública.

Atende plenamente à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de São Desidério–BA, proporcionando melhores condições de ensino e aprendizagem, com eficiência no uso dos recursos públicos e respeito às boas práticas administrativas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nos termos da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), o parcelamento do objeto é a regra, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável. Contudo, admite-se a contratação em lote único quando houver justificativa fundamentada, especialmente quando o parcelamento implicar prejuízo à economia de escala ou à eficiência administrativa.

8.1. ANÁLISE DA VIABILIDADE DO PARCELAMENTO

Embora os itens possuam características distintas (cadeira universitária e cadeira infantil), ambos:

- Pertencem ao mesmo segmento de mercado (mobiliário escolar);
- Compartilham processos produtivos similares;
- Podem ser fornecidos pelos mesmos fabricantes ou distribuidores.

Dessa forma, o parcelamento em itens separados é tecnicamente possível, porém sua adoção deve ser avaliada sob a ótica da vantajosidade.

8.2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE LOTE ÚNICO

A opção pelo não parcelamento (lote único) justifica-se pelos seguintes aspectos:

8.2.1. Ganho de Economia de Escala

- A contratação conjunta possibilita redução do custo unitário, em razão do maior volume adquirido;
- Permite **otimização logística** (transporte, entrega e distribuição);
- Reduz custos indiretos de produção e comercialização.

8.2.2. Padronização do Mobiliário

- Garante maior uniformidade de materiais, cores, acabamento ;
- Facilita a gestão patrimonial e manutenção dos bens;
- Evita variações entre fornecedores distintos.

8.2.3. Eficiência Administrativa

- Redução do número de contratos e fornecedores a serem gerenciados;
- Simplificação dos procedimentos de fiscalização e recebimento;
- Maior agilidade na execução contratual.

8.2.4. Compatibilidade de Fornecimento

- O mercado fornecedor demonstra capacidade de atender ambos os itens simultaneamente, sem restrição relevante à competitividade;
- Não há exigência de tecnologia ou especialização exclusiva que justifique a separação obrigatória.

8.3. IMPACTO NA COMPETITIVIDADE

A adoção de lote único não compromete a competitividade, considerando que:

- O objeto não apresenta alta complexidade técnica;
- Há diversos fornecedores no mercado aptos a fornecer ambos os itens;
- As exigências editalícias serão formuladas de forma a **não restringir indevidamente a participação**.

8.4. COTAÇÃO DE QUANTIDADE INFERIOR E QUANTITATIVO MÍNIMO

Com vistas à ampliação da competitividade, o edital poderá prever:

- A fixação de quantitativo mínimo global do lote, assegurando a viabilidade econômica da proposta;
- Alternativamente, a exigência de proposta para 100% do lote, justificando-se pela necessidade de manter os ganhos de escala e padronização.

A definição deverá equilibrar:

- Competitividade do certame;
- Viabilidade econômica para os licitantes;
- Maximização da vantajosidade para a Administração.

Diante do exposto, conclui-se que embora o parcelamento seja, em regra, recomendável, sua não adoção neste caso é justificada. A contratação em lote único não representa

prejuízo, mas sim favorece a economia de escala, promovendo redução de custos e maior eficiência, sendo que a medida está em conformidade com a Súmula 247 do TCU, por estar devidamente motivada em critérios técnicos e econômicos.

Portanto a modelagem adotada assegura a vantajosidade da contratação, sem comprometer a competitividade do certame. Assim, a opção pelo lote único revela-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público no presente caso.

12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A aquisição de cadeiras universitárias com prancheta no lado esquerdo e cadeiras escolares infantis (06 a 09 anos) adaptadas para alunos canhotos, destinadas às unidades escolares da rede municipal de São Desidério–BA, proporciona ganhos relevantes sob os aspectos de **efetividade, economicidade, eficiência, eficácia e desenvolvimento sustentável**, conforme detalhado a seguir:

9.1. GANHOS DIRETOS

9.1.1. Efetividade no Processo de Ensino-Aprendizagem

- Proporciona condições adequadas de uso aos alunos canhotos, respeitando suas necessidades específicas;
- Melhora a postura e o conforto, impactando positivamente na concentração e no rendimento escolar;
- Garante equidade no ambiente educacional, promovendo inclusão e igualdade de oportunidades.

9.1.2. Eficiência na Utilização do Mobiliário

- Mobiliário adequado reduz improvisações e adaptações inadequadas;
- Diminui o desgaste físico dos alunos e o tempo de ajuste em sala de aula;
- Otimiza o uso dos recursos disponíveis nas unidades escolares.

9.1.3. Durabilidade e Redução de Custos Imediatos

- Produtos com maior vida útil reduzem a necessidade de reposições frequentes;
- Menor incidência de manutenção corretiva;
- Redução de desperdícios com mobiliário inadequado ou inutilizável.

9.2. GANHOS INDIRETOS

9.2.1. Economicidade (Curto, Médio e Longo Prazo)

- Redução de gastos futuros com substituições e adaptações;
- Possibilidade de aquisição em escala, reduzindo o custo unitário;
- Melhor planejamento do uso dos recursos orçamentários.

9.2.2. Eficácia Administrativa

- Atendimento pleno da demanda identificada pela Secretaria de Educação;
- Cumprimento das diretrizes legais e pedagógicas de inclusão;
- Maior organização e padronização do ambiente escolar.

9.2.3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- Professores e equipe pedagógica passam a atuar com maior fluidez, sem necessidade de improvisar soluções;
- Redução de intervenções para correção de postura ou adaptação de alunos;
- Ambiente mais adequado favorece o desempenho de toda a comunidade escolar.

9.2.4. Desenvolvimento Nacional Sustentável

- Incentivo à aquisição de produtos fabricados por indústrias nacionais, fortalecendo a economia;
- Estímulo ao uso de materiais sustentáveis e recicláveis;
- Redução de impactos ambientais por meio da durabilidade e menor descarte;
- Possibilidade de exigência de boas práticas ambientais por parte dos fornecedores.

9.3. GANHOS SOCIAIS E EDUCACIONAIS

- Promoção da educação inclusiva, assegurando igualdade de condições para alunos canhotos;
- Valorização da diversidade no ambiente escolar;
- Melhoria da qualidade do ensino público municipal;
- Reflexos positivos no desenvolvimento cognitivo e social dos estudantes.

9.4. OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

A contratação contribui para o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis ao:
- Evitar aquisições inadequadas ou incompatíveis com a necessidade real;
- Reduzir retrabalho e custos indiretos;
- Garantir investimento em bens duráveis e funcionais;
- Promover planejamento eficiente e gestão responsável.

A contratação apresenta elevado potencial de retorno institucional, gerando benefícios diretos e indiretos que vão além do simples fornecimento de mobiliário. Trata-se de uma solução que alia qualidade, inclusão, sustentabilidade e racionalidade no uso dos recursos públicos, contribuindo significativamente para a melhoria da educação no município de São Desidério–BA.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a adequada execução da futura contratação de cadeiras universitárias com prancheta para canhotos (lado esquerdo) e cadeiras escolares infantis (06 a 09 anos) para alunos canhotos, destinadas às unidades escolares da rede municipal de ensino de São Desidério–BA, a Administração adotou, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências:

10.1. PLANEJAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL

- Foi realizado pesquisa de preços conforme normativos vigentes;
- Constatado a disponibilidade orçamentária e financeira, com a devida dotação;
- Definição da modalidade de licitação e critérios de julgamento que será Dispensa Eletrônica;

10.2. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE FÍSICO DAS UNIDADES ESCOLARES / DESIGNAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

- Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

10.3. ORGANIAÇÃO LOGÍSTICA E OPERACIONAL

- Locais de entrega: Secretaria Municipal de Educação - localizada a Rua Dr. Valério de Brito, S/N - CENTRO.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Entendemos que não há correlação ou interdependência com outras contratações para a contratação pretendida.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A aquisição de cadeiras universitárias com prancheta para canhotos (lado esquerdo) e cadeiras escolares infantis (06 a 09 anos) para alunos canhotos, destinadas às unidades escolares de São Desidério–BA, envolve impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos (fabricação, transporte, uso e descarte). A seguir, apresentam-se os principais impactos identificados e as respectivas medidas mitigadoras a serem adotadas pela Administração e exigidas da contratada.

12.1. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1.1. Consumo de recursos naturais

- Utilização de matérias-primas como aço, plástico (polipropileno) e madeira (quando aplicável);
- Extração de recursos minerais e florestais.

12.1.2. Emissões e poluição na fabricação

- Emissão de gases poluentes no processo industrial;
- Uso de tintas e solventes potencialmente nocivos ao meio ambiente.

12.1.3. Geração de resíduos sólidos

- Resíduos provenientes da produção industrial;
- Descarte de embalagens (papelão, plástico, isopor);
- Descarte dos mobiliários ao final da vida útil.

12.1.4. Impactos no transporte

- Emissão de CO? decorrente da logística de entrega;
- Consumo de combustíveis fósseis.

12.2. MEDIDAS MITIGADORAS E REQUISITOS SUSTENTÁVEIS

12.2.1. Materiais e fabricação

- Exigir que os produtos sejam fabricados com:
 - Matérias-primas recicláveis ou recicladas, sempre que possível;
 - Madeira com origem legal e certificada (quando houver componentes desse tipo);
 - Utilização de tintas atóxicas, à base de água ou com baixo teor de compostos orgânicos;
 - Processos produtivos que reduzam a geração de resíduos e emissões.

12.2.2. Durabilidade e consumo de recursos

- Aquisição de mobiliário com alta durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de reposição frequente;
- Estruturas metálicas com tratamento anticorrosivo (pintura eletrostática), prolongando a vida útil;
- Projeto que permita manutenção simples e reposição de peças, evitando descarte precoce.

12.2.3. Embalagens e logística

- Priorizar o uso de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis;
- Redução do volume de embalagens utilizadas;
- Otimização da logística de transporte (entregas planejadas e consolidadas) para reduzir emissões.

12.2.4. Logística reversa e destinação final

- Exigir da contratada, quando possível, a adoção de práticas de logística reversa, incluindo:
 - Recolhimento de embalagens após a entrega;
 - Orientação quanto ao descarte adequado dos produtos ao final da vida útil;
- Incentivar a destinação dos bens inservíveis para:
 - Reciclagem de materiais (metal e plástico);
 - Programas de reaproveitamento ou doação, quando ainda utilizáveis;
- Observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

12.2.5. Baixo consumo de energia e recursos

Embora o objeto não consuma energia diretamente em seu uso, devem ser considerados:
- Processos de fabricação com eficiência energética;
- Redução do consumo de água na produção;
- Preferência por fornecedores que adotem práticas de gestão ambiental.

12.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:
- Comprovar, sempre que solicitado, a origem sustentável dos materiais utilizados;
- Adotar práticas que minimizem impactos ambientais durante fabricação, transporte e entrega;
- Responsabilizar-se pelo correto acondicionamento e destinação das embalagens;
- Fornecer orientações sobre conservação e descarte adequado dos produtos;
- Atender à legislação ambiental vigente.

12.4. BENEFÍCIOS AMBIENTAIS ESPERADOS

A adoção dessas medidas resultará em:
- Redução da geração de resíduos sólidos;
- Diminuição da necessidade de reposição de mobiliário;
- Incentivo à economia circular (reutilização e reciclagem);

- Menor impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos produtos;
- Promoção de práticas sustentáveis na Administração Pública.

A contratação, quando associada às medidas mitigadoras e requisitos sustentáveis estabelecidos, apresenta baixo impacto ambiental relativo, sendo plenamente viável sob o ponto de vista ecológico. Além disso, contribui para o fortalecimento de práticas de consumo responsável e desenvolvimento sustentável, alinhadas às diretrizes da legislação ambiental e às boas práticas da administração pública.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos levantados nos Estudos Técnicos Preliminares, conclui-se, de forma **expressa e fundamentada**, que a contratação para aquisição de **cadeiras universitárias com prancheta para canhotos (lado esquerdo)** e **cadeiras escolares infantis (06 a 09 anos) para alunos canhotos (lado esquerdo)**, destinadas às unidades escolares da rede municipal de ensino de São Desidério–BA, **é VIÁVEL e RAZOÁVEL**, nos termos a seguir expostos:

13.1. VIABILIDADE TÉCNICA

A contratação mostra-se tecnicamente viável, tendo em vista que:

- Existe oferta consolidada no mercado, com diversos fornecedores aptos a atender às especificações exigidas;
- Os produtos são padronizados, de fabricação corrente e amplamente utilizados por órgãos públicos;
- A solução atende integralmente aos requisitos de ergonomia, segurança e acessibilidade, especialmente para alunos canhotos;
- Não há necessidade de tecnologias complexas ou inovadoras que dificultem a execução contratual.

13.2. VIABILIDADE OPERACIONAL

- A Administração possui capacidade de gestão e fiscalização contratual, com possibilidade de designação de servidores para acompanhamento;
- As unidades escolares dispõem de condições adequadas para recebimento e utilização imediata dos bens;
- A logística de entrega é simples, não demandando infraestrutura especial.

13.3. RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é razoável sob os seguintes aspectos:

- Atende a uma necessidade real e comprovada, identificada por meio de levantamento junto às unidades escolares;
- Está alinhada às diretrizes da educação inclusiva, garantindo igualdade de condições aos alunos canhotos;
- Observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;
- O quantitativo estimado é compatível com a demanda atual e projetada, incluindo margem técnica para reposição.

13.4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE – DISPENSA ELETRÔNICA (LOTE ÚNICO)

A adoção da **dispensa eletrônica**, com julgamento por **lote único**, mostra-se adequada e justificada, considerando que:

- O valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legais para dispensa, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- O procedimento eletrônico assegura transparência, competitividade e celeridade;

- O lote único proporciona:
 - Economia de escala, com redução do custo global;
 - Padronização do mobiliário;
 - Simplificação da gestão contratual;
- Não há prejuízo à competitividade, dado o número suficiente de fornecedores no mercado.

13.5. ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

A solução proposta é adequada ao interesse público, pois:

- Promove melhoria na qualidade do ambiente escolar;
- Garante inclusão e equidade educacional;
- Contribui para o melhor desempenho dos alunos;
- Otimiza a aplicação dos recursos públicos, com foco em durabilidade e

eficiência. Diante do exposto, **DECLARA-SE CONCLUSIVAMENTE** que a contratação pretendida:

- É VIÁVEL, sob os aspectos técnico, operacional e de mercado;
- É RAZOÁVEL, diante da necessidade identificada e dos benefícios esperados;
- É ADEQUADA para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Desidério–BA;
- Atende ao interesse público, observando os princípios da Administração Pública e a legislação vigente.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação por meio de **dispensa eletrônica, em lote único**, por se tratar da alternativa mais eficiente, econômica e alinhada às necessidades institucionais.

RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação e providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO-BA, 05 de maio de 2026

RAMON SANTOS DA SILVA

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

CARLA PORTO

Responsável

ANEXO II

DISPENSA N.º 008/2026

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de (Art. 66):

1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.4 Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

2.1. A empresa deverá possuir em seu contrato social, estatuto ou documento equivalente, atividade compatível com o objeto da contratação, relacionada ao comércio, fabricação ou fornecimento de mobiliário escolar e/ou mobiliário em geral.

2.1.1. Os produtos ofertados deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente às exigências de ergonomia, segurança, resistência e qualidade para mobiliário escolar, podendo ser exigida a apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados ou laudos emitidos por laboratório acreditado, quando solicitado pela Administração.

2.1.2. A contratada deverá garantir a qualidade, durabilidade e perfeito funcionamento dos mobiliários fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas.

2.1.3. A licitante deverá declarar que possui condições operacionais, logísticas e estruturais para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando o atendimento integral da demanda.

2.1.4. Quando solicitado, a empresa deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade junto aos órgãos fiscalizadores e competentes relacionados à fabricação e comercialização de mobiliário escolar.

2.1.5. A empresa deverá apresentar declaração formal de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.

2.1.6. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência

2.1.7. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo quando for o caso;

2.1.8. Prazo de validade;

2.1.9. Origem (nacional ou estrangeiro).

2.1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.1.13. A Administração reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

2.1.14. Os produtos deverão ter prazo de validade quando for o caso de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.

2.1.15. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

2.1.16. Após a classificação será agendada a prova de conceito no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação. Para a realização da avaliação, deverá disponibilizar profissional especialista, responsável por acompanhar a demonstração e orientar tecnicamente os procedimentos durante a apresentação do sistema/solução

2.1.17. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Anexo VII**)

3. A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 68):

3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

3.2 Iinscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, Inciso II, Art. 68 da Lei 14.133/2021.

3.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.6. Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, **(Anexo IV);**

3.7. Declaração que não possui vínculo com Agente Público (**Anexo V)**

4. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 69):

4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1670/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA E A EMPRESA _____. Nº: ___/_____

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.654.454/0001-28, com sede na à Pça Emerson Barbosa, nº 01 - Centro, São Desidério, Estado do Bahia, CEP: 47.820-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ____, portador da Carteira de Identidade RG nº ____ e do CPF nº ____, residente e domiciliado na cidade ____/___; outro lado, como CONTRATADA, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
1.2. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2026**, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Com Disputa de Licitação;

1.2.3. A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

2.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá execução 12 (doze) meses e vigência até 14 (quatorze) meses, a partir do dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.5. Fica a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Fica estipulado entre as partes o valor de **R$ ____ (extenso)**, que será pago no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

5.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.6. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos: a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS; b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.8. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

5.9. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Local de Entrega

6.1. Os serviços do objeto contratado deverão ser entregues (conforme cronograma especificado no Termo de Referencia).

Forma de Entrega

6.2. A apuração do valor deverá ser entregue mediante apresentação de Laudo Técnico assinado pelo profissional responsável técnico da empresa CONTRATADA.

6.3. A elaboração dos valores deve utilizar dados colhidos no mercado, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo, preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado;

6.4. Descrever o método utilizado para a determinação do valor apresentando elementos de convicção que justifiquem o valor informado;

6.5. Em havendo contestações, sejam nas esferas administrativas ou judiciais, por parte dos contribuintes que sofrerem os efeitos da aplicação dos Laudos aplicados, fica a CONTRATADA, obrigada a fornecer apoio técnico junto as defesas a serem apresentadas pela Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/____. (DD/MM/AA)

7.2. O preço contratado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.3. O preço contratado poderá ser REAJUSTADO, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, à luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

7.3.1. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

7.3.2. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.4. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

7.5. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

7.6. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.7. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

7.10. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.11. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7.12. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

7.13. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

7.14. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

7.15. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.3. Prestar os serviços objeto deste contrato dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

8.4. Executar os serviços contratados com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

8.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.

8.6. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com locomoção, alimentação, estadias, não sendo admitidos quaisquer outros custos adicionais.

8.9. Permitir que o fiscal designado para este fim efetuasse a devida fiscalização dos serviços executados.

8.10. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado.

8.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.12. Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

8.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com esta Prefeitura.

8.14. Fornecer a CONTRATANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.

8.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.16. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.

8.17. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

8.18. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura;

8.19. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de São Desidério/BA. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.20. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

8.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

8.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.

9.2. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

9.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

9.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO
2061 - FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
12 -
2021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 1540 -

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO
2062 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 -
2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
44905200 - Equipamentos e Material Permanente 1500 -

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO
2062 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 -
2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
44905200 - Equipamentos e Material Permanente 1550 -

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO
2062 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 -
2068 - GESTÃO DOS RECURSOS DAS DEMAIS TRANSF. DO FNDE - VINCULADOS
44905200 - Equipamentos e Material Permanente 1569 -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021). 13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

15.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

15.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

15.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

15.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes. Preposto

15.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade. Fiscalização Técnica

15.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

15.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido decreto Municipal nº 006/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. Gestor do Contrato

15.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o Decreto Municipal Nº 006/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato do Decreto Municipal nº 11/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal Nº 006/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PROCESSO

16.1. O presente contrato é oriundo do **Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CERTIDÕES

18.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 290 do Municipal nº 006/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

19.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II - Página do Município de São Desidério/BA;

III - Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS GESTORES E FISCAIS

20.1 Fica nomeado como Gestores deste Contrato o Sr. Edson Lopes de Menezes e Silvio de Santana Neto, a quem caberá designar o fiscal para a acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados.

20.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Sr° **(XXXXXXXXXX)** – Portaria n° 262/2026 de 17/01/2026, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de São Desidério, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

21.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Desidério/BA, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:1- _____ 2- _____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro
Prefeitura de São Desidério
Processo Administrativo Nº 1358/2026
Dispensa Eletrônica Nº 005/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para XXXXXXXXXXXX.

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata DISPENSA Nº 005/2026, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.
Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
b) prazo para execução: (.) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a pretador colocar o valor global da proposta(). Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo:____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail:_____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco:_____.

Local, Data Razão SocialCNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	**E-MAIL:**	**FONE:**
CONTATO:		
CNPJ:	**INSC. ESTADUAL:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**	

DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	**AGÊNCIA:**	**C/C:**
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade equantidade para o lote tem que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.				
				VALOR TOTAL:	

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisãode preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor,especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa nº 005/2026.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____,_____/____/_____ _____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ao Pregoeiro
Prefeitura de São Desidério
Processo Administrativo Nº 1358/2026

Dispensa Eletrônica Nº 005/2026

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO.

Ao Pregoeiro
Prefeitura de São Desidério
Processo Administrativo Nº 1358/2026

Dispensa Eletrônica Nº 005/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Inciso IV, do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

....., de de..... de 202...

EMPRESA XXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Ao Pregoeiro
Prefeitura de São Desidério
Processo Administrativo Nº 1358/2026
Dispensa Eletrônica Nº 005/2026

A empresa (Nome da Empresa) Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que, conforme art. 67, inciso III da lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR)** e **equipe técnica especializada (RELACIONAR)**, para a execução do objeto do presente processo.

....., de de..... de 202...

EMPRESA XXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao Pregoeiro

Prefeitura de São Desidério

Processo Administrativo Nº 1358/2026

Dispensa Eletrônica Nº 005/2026

A empresa_____ inscrita no CNPJ sob o nº,_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)_____ , portador do Documento de Identidade nº _____e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que de que atendem aos requisitos de habilitação, definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 63 I da Lei Federal nº 14.133/2021, e está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

....., de de..... de 2026

EMPRESA XXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA